



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107/2020  
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** sob nº02/2020, **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, que visa à contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, situada a Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Centro, em Bertioga-SP, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

**PREAMBULO**

Número de Ordem	Concorrência Nº 02/2020
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Obras e Habitação
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Modalidade	Concorrência de Menor Preço Global
Julgamento	Será julgada a melhor proposta, aquela que, cumprindo na íntegra os termos do edital apresentar o menor preço global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e horário para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, <b>dia 13 de maio de 2020 até às 09h30min</b>
Local, dia e horário da abertura da documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, do Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, <b>dia 13 de maio de 2020 às 10h00</b> , pela Comissão de Licitação.
Taxa de Edital	O Edital completo, incluindo seus anexos, poderão ser consultado e/ou retirado pessoalmente na <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b> , sito na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Bertioga - SP, na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta feira ou pelo site <a href="http://www.bertioga.sp.gov.br">www.bertioga.sp.gov.br</a>
Documentos Integrantes:	Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação Anexo V Credenciamento Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Termo de ciência e notificação Anexo VIII Dados para elaboração do Contrato

As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00



## **I - DO OBJETO**

1.1. A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **1.2. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

## **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA: 13/05/2020

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 09H30M

## **ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA: 13/05/2020

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 09H30M

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação esteja ligado ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

3.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

3.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

3.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

3.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

### **3.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

3.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 79.497,39 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e consequentemente atender ao disposto no item 4.1.3 letra “d” deste Edital;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender o disposto no item 9.1. necessário para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

O envelope n. 01, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

##### **4.1.1- Documentação referente a Capacidade Jurídica:**

a) cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) registro, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

4.1.2 – **Documentação comprovando a Regularidade Fiscal**

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

**4.1.3. Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e**

**Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3 ) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00

- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00

- Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE



PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

#### **4.1.4. Qualificação Técnica**

##### **A) OPERACIONAL**

**4.1.4.1.** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

**4.1.4.1.1.** No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**4.1.4.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação, equivalente ou superior às de maior relevância do objeto, conforme quadro abaixo:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

4.1.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível atestado(s) comprovando o fornecimento de pelo menos: 50% da quantidade prevista. **(SÚMULA nº 24 do TCE/SP)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>		
locação de rede de canalização	m	1.590,00
rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp	cjsxdia	74,00
escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	2.158,00
escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m <sup>3</sup>	2.980,00
lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	179,00
tubo de concreto (pa-2)	m	1.550,00
manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	1.968,00
boca de lobo tipo pmsp com tampa de concreto	un	59,00
poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	34,00
aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 2.00 x 2.00 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm	un	40,00
guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	3.220,00
sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	193,00
<b>Canal de drenagem</b>		
escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m <sup>3</sup>	4.790,00
Galeria fechada em concreto in-loco		
Desemboque tipo ala de concreto armado		
<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>		
locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	12.660,00
abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	11.190,00
base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1.680,00
base de bica corrida	m <sup>3</sup>	1.230,00
imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	11.190,00
imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	11.190,00
camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m <sup>3</sup>	440,00
<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>		
execucao de passeio em concreto simples com piso tatil de alerta	m <sup>2</sup>	5.330,00
<b>SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL</b>		



**B) PROFISSIONAL**

**4.1.4.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação, equivalente ou superior às seguintes:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>
locação de rede de canalização
rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp
escoramento de solo contínuo
escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m
lastro de pedra britada
tubo de concreto (pa-2)
manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m
boca de lobo tipo pmsp com tampa de concreto
poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 2.00 x 2.00 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm
guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
<b>Canal de drenagem</b>
escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m
Galeria fechada em concreto in-loco
Desemboque tipo ala de concreto armado
<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>
locação de vias, calçadas, tanques e lagoas
abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
base de brita graduada
base de bica corrida
imprimação betuminosa ligante
imprimação betuminosa impermeabilizante
camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>
execucao de passeio em concreto simples com piso tatil de alerta
<b>SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

4.1.5. O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

4.1.6 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.1.7 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

4.1.8. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação.

4.1.9. Os prazos indicados no item 4.1.7 e 4.1.8 poderão ser prorrogados, desde que autorizado pela Secretaria de Obras e Habitação.

#### **4.10. Atestado de Visita Técnica/Declaração**

**4.11. Todas as autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).**

#### **4.1.5. Outras Declarações**

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV;

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – O envelope deverá conter:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no **Anexo VI**, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.
- b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do **Anexo I** contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;
- c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.
- d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.
- d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%. (Fórmula Acórdão TCU)
- e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.
- f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.
- g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- l) Dados para elaboração do Contrato (**Anexo VIII**).

## 6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, que deverão ser entregues no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo deste edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

6.2 - A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado.

6.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.4 - Os documentos contidos no envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de Habilitação. O envelope 02 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados.

6.5 - Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações. Serão devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas, os respectivos Envelopes 02, devidamente fechados.

6.6 - Na reunião de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos conteúdos aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

6.7 - A Comissão de Licitação ordenará os preços, do menor preço global para o maior, dentre aquelas licitantes que tenham atendido a todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, as quais serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6.9 - Divulgado o resultado final relativo às propostas comerciais, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações.

## **7 - DO JULGAMENTO**

7.1 O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 7.949.739,51 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**

7.2 A inexecutabilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

7.4 - Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

7.5 - Serão inabilitadas/desclassificadas as propostas que

7.5.1 - Não atenderem a quaisquer das exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 8. DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

8.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações Compras**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital. **Anexo VI.**

9.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias uteis a(s) ART(S), ao Gestor do Contrato.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

9.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:**

10.1 - O prazo para o início dos serviços oferecido pela licitante, **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço**, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo;

10.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

11.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

11.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

11.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

11.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

11.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

11.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

11.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **13. DAS MEDIÇÕES**

13.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

13.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

13.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

13.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

13.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

#### **14. DOS PAGAMENTOS.**

14.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

14.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00.

#### **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital.

16.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

16.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

#### **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

17.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

17.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

17.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-ofício”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

17.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **18 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

19.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 meses.

## **20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES**

20.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

20.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

20.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

20.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

20.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **20.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

20.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

20.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

20.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

20.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

20.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

20.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

20.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

20.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

20.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

20.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

20.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

20.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

21.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

21.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.3 - Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

21.4 - É facultada à Comissão ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

21.6 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

21.7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

21.8 – Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicados no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.9 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.10 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

21.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas. Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

21.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.17 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

21.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.19 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada, no prazo previsto em lei, na Diretoria de Licitações e Compras, situado a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP, na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 09h00 às 16h00.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

21.20 Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com) a todos os interessados - mediante publicação no site oficial da PMB, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Luiz Carlos Rachid**  
**Secretário de Obras e Habitação**



# Prefeitura do Município de Bertioga


Estado de São Paulo

Estância Balneária

## CONCORRENCIA nº 02/2020

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

 <b>ATESTADO TECNICO OPERACIONAL</b>		
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
<b>LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS</b>		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>		
locação de rede de canalização	m	1.590,00
rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiras e potência até 15 hp	cjxdia	74,00
escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	2.158,00
escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m <sup>3</sup>	2.980,00
lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	179,00
tubo de concreto (pa-2)	m	1.550,00
manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	1.968,00
boca de lobo tipo pmsp com tampa de concreto	un	59,00
poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	34,00
aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 2.00 x 2.00 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm	un	40,00
guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	3.220,00
sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	193,00
<b>Canal de drenagem</b>		
escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m <sup>3</sup>	4.790,00
Galeria fechada em concreto in-loco		
Desemboque tipo ala de concreto armado		
<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>		
locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	12.660,00
abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	11.190,00
base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1.680,00
base de bica corrida	m <sup>3</sup>	1.230,00
imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	11.190,00
imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	11.190,00
camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m <sup>3</sup>	440,00
<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>		
execução de passeio em concreto simplescom piso tatil de alerta	m <sup>2</sup>	5.330,00
<b>SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL</b>		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## ATESTADO TECNICO PROFISSIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA

LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM

locação de rede de canalização

rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiras e potência até 15 hp

escoramento de solo contínuo

escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

lastro de pedra britada

tubo de concreto (pa-2)

manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m

boca de lobo tipo pmsp com tampa de concreto

poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp

aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 2.00 x 2.00 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm

guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa

sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa

#### Canal de drenagem

escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m

Galeria fechada em concreto in-loco

Desemboque tipo ala de concreto armado

#### PAVIMENTAÇÃO VIARIA

locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km

base de brita graduada

base de bica corrida

imprimação betuminosa ligante

imprimação betuminosa impermeabilizante

camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq

#### PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m

execução de passeio em concreto simples com piso tátil de alerta

#### SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)**

Prefeitura do Município de Bertioga

Objeto: Drenagem e Pavimentação em ruas do loteamento Chacaras Vista Linda

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
AC	Administração Central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,16%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	13,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
<b>Taxa do BDI (%)</b>		<b>29,77%</b>

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Bertioga é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*


<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>													
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA													
LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS													
DATA DA ELABORAÇÃO: 04/2020													
<b>CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO</b>													
SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,33% R\$ 4.288,33	8,34% R\$ 4.293,48	8,34% R\$ 4.293,48	8,34% R\$ 4.293,48	8,34% R\$ 4.293,48	R\$ 51.480,56
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33% R\$ 18.618,18	8,33% R\$ 18.618,18	8,33% R\$ 18.618,18	8,33% R\$ 18.618,18	8,33% R\$ 18.618,18	8,33% R\$ 18.618,18	8,33% R\$ 18.618,19	8,33% R\$ 18.618,18	8,34% R\$ 18.640,53	8,34% R\$ 18.640,52	8,34% R\$ 18.640,52	8,34% R\$ 18.640,52	R\$ 223.507,54
3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,24	8,00% R\$ 301.111,23	8,00% R\$ 301.111,23	10,00% R\$ 376.389,04	10,00% R\$ 376.389,04	R\$ 3.763.890,46
4.0 TROCA DE SOLO								100,00% R\$ 120.987,82					R\$ 120.987,82
5.0 PAVIMENTAÇÃO VÁRIA							20,00% R\$ 606.457,70	20,00% R\$ 606.457,70	20,00% R\$ 606.457,70	20,00% R\$ 606.457,70	20,00% R\$ 606.457,71		R\$ 3.032.288,51
6.0 SINALIZAÇÃO												100,00% R\$ 56.147,13	R\$ 56.147,13
7.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE L = 1,50m						20,00% R\$ 139.051,97	20,00% R\$ 139.051,97	20,00% R\$ 139.051,97	20,00% R\$ 139.051,98	20,00% R\$ 139.051,98			R\$ 695.259,87
8.0 AS BUILT												100,00% R\$ 6.177,62	R\$ 6.177,62
<b>TOTAL</b>	R\$ 324.017,75	R\$ 324.017,75	R\$ 324.017,75	R\$ 324.017,75	R\$ 324.017,75	R\$ 463.069,72	R\$ 1.069.527,43	R\$ 1.190.515,24	R\$ 1.069.554,92	R\$ 1.069.554,91	R\$ 1.005.780,75	R\$ 461.647,79	<b>R\$ 7.949.739,51</b>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO 1		
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.1	02.08.020	placa de identificação para obra
Comp = 4,00    Alt = 1,50    Quant = 2    Total = 12,00 m <sup>2</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.2	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>
Quantidade = 1 x 12    mês = 12 meses		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.3	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>
Quantidade = 1 x 12    mês = 12 meses		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.4	02.01.180	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb
Quantidade = 1 x 12    mês = 12 meses		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)
L= Comprimento dos tubos = 1.162,67 m		
L= Comprimento das aduelas = 0,00 m		
L= Comprimento da pavimentação= 1.046,70 m		
L= Comprimento Total = 2.209,37 m		
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.1	2707	engenheiro civil de obra pleno
Quantidade = 4 h x 5 dia x 4 semana x 12    mês = 960 h		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.2	4083	encarregado geral de obras
Quantidade = 8 h x 5 dia x 4 semana x 12    mês = 1920 h		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.3	41776	vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)
Quantidade = 8 h x 5 dia x 4 semana x 12    mês = 1920 h		
<b>3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização
L= Comprimento dos tubos = 1.162,67 m		



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

### MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA

L= Comprimento das aduelas = 0,00 m

L= Comprimento Total = 1.162,67 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.2	3345	Item em processo de desativação! locação de grupo gerador acima de * 20 a 80* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual
		Quant. / Tubos= 8 H x 39 = 312 H Quant. / Aduelas = 8 H x 0 = 0 H Quant. Total = 312 H
3.3	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático
		Quantidade = 1 unid
3.4	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias
		TUBOS DE CONCRETO Quantidade 1 = 14 dias Comprimentos = Tubo $\phi$ 1000= 204,69 m Tubo $\phi$ 1500= 0,00 m Produção/dia adotada: Tubo $\phi$ 600= 25 tubos de 1,5m Tubo $\phi$ 800= 16 tubos de 1,5m Tubo $\phi$ 1000= 10 tubos de 1,5m Tubo $\phi$ 1500= 8 tubos de 1,5m Quantidade 2 = 25 PV x 1 dia = 25 dias Quant. / Tubos= 39 dias  ADUELAS DE CONCRETO Comprimentos = Aduela 2x2= 0,00 m Produção/dia adotada: Aduela 2x2= 4 aduelas de 1,0m Quant. / Aduelas = 0 dias  Quant. Total = 39 dias
3.5	08.07.070	ponteiras filtrantes, profundidade até 5 m
		Quantidade = 1 x 30,00 = 30 unid
3.6	08.01.020	escoramento de solo contínuo
		Área $\phi$ 1000= 2 lados x 1,90 x 204,69 = 777,82 m <sup>2</sup> Área $\phi$ 1200= 2 lados x 2,20 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup> A Aduela 2x2= 2 lados x 3,40 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup> Área TOTAL= 777,82 m <sup>2</sup>
MICRODRENAGEM		






# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 1			
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.7	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	
		V φ 400=	0,60 x 1,12 x 38,93 = 26,16 m <sup>3</sup>
		V φ 600=	0,90 x 1,36 x 281,16 = 344,14 m <sup>3</sup>
		V φ 800=	1,20 x 1,60 x 637,89 = 1.224,75 m <sup>3</sup>
		V φ 1000=	1,50 x 1,90 x 204,69 = 583,37 m <sup>3</sup>
		V φ 1200=	1,80 x 2,20 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL=	2.178,42 m <sup>3</sup>
3.8	11.18.040	lastro de pedra britada	
		V φ 400=	0,60 x 0,10 x 38,93 = 2,34 m <sup>3</sup>
		V φ 600=	0,90 x 0,10 x 281,16 = 25,30 m <sup>3</sup>
		V φ 800=	1,20 x 0,10 x 637,89 = 76,55 m <sup>3</sup>
		V φ 1000=	1,50 x 0,10 x 204,69 = 30,70 m <sup>3</sup>
		V φ 1200=	1,80 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL =	134,89 m <sup>3</sup>
3.9	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	
		Quantidade retirada do proj. =	38,93 m
3.10	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	
		Quantidade retirada do proj. =	281,16 m
3.11	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	
		Quantidade retirada do proj. =	637,89 m
3.12	46.12.170	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm	
		Quantidade retirada do proj. =	204,69 m
3.14	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	
		A φ 400=	26,00 x 1,96 x 0,30 = 15,29 m <sup>2</sup>
		A φ 600=	188,00 x 2,87 x 0,40 = 215,82 m <sup>2</sup>
		A φ 800=	426,00 x 3,77 x 0,50 = 803,01 m <sup>2</sup>
		A φ 1000=	137,00 x 4,90 x 0,60 = 402,78 m <sup>2</sup>
		A φ 1200=	0,00 x 6,03 x 0,60 = 0,00 m <sup>2</sup>
		Área TOTAL =	1.436,90 m <sup>2</sup>
3.15	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 1</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
Quantidade retirada do proj. = 6 unid		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.16	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto
Quantidade retirada do proj. = 30 unid		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.17	49.12.050	boca de lobo tripla tipo pmsp com tampa de concreto
Quantidade retirada do proj. = 4 unid		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.18	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
Quantidade retirada do proj. = 25 unid		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.19	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço
Quantidade retirada do proj. = 25 unid		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.20	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)
Quantidade retirada do proj. = 25 unid		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.21	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
V $\phi$ 400= 0,21 x 38,93 = 8,18 m <sup>3</sup>		
V $\phi$ 600= 0,45 x 281,16 = 126,52 m <sup>3</sup>		
V $\phi$ 800= 0,79 x 637,89 = 503,93 m <sup>3</sup>		
V $\phi$ 1000= 1,33 x 204,69 = 272,24 m <sup>3</sup>		
V $\phi$ 1200= 2,01 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>		
Vol. Lastro = 134,89 m <sup>3</sup>		
Vol. Escav.= 2.178,42 m <sup>3</sup>		
Vol. Reaterro = 1.132,66 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.22	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria
V= 2.178,42 - 1.132,66 x 1,25 empolam. = 1.307,20 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.23	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km
V = 1.045,76 m <sup>3</sup>		
GUIAS E SARJETAS		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 1</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
3.50	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
		$\text{Área de guia} = 2.384,90 \times 0,15 = 357,74 \text{ m}^2$ $\text{Área de sarjeta} = 2.384,90 \times 0,40 = 953,96 \text{ m}^2$ $\text{Área de sarjetão} = 0,00 \times 0,60 = 0,00 \text{ m}^2$ $\text{Área Total} = 1.311,70 \text{ m}$
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.51	54.01.220	base de bica corrida
		$V = 0,15 \times 0,10 \times 2.384,90 = 35,77 \text{ m}^3$ Guia $V = 0,40 \times 0,05 \times 2.384,90 = 47,70 \text{ m}^3$ Sarjeta $V = 0,60 \times 0,05 \times 0,00 = 0,00 \text{ m}^3$ Sarjetão $\text{Volume Total} = 83,47 \text{ m}$
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.52	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
		Quantidade retirada do proj. = 2.384,90 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.53	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
		$V = 0,40 \times 0,15 \times 2.384,90 = 143,09 \text{ m}^3$ Sarjeta $V = 0,60 \times 0,15 \times \text{---} = 0,00 \text{ m}^3$ Sarjetão $\text{Volume Total} = 143,09 \text{ m}$
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>	
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.2	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
		Larg. da pavimentação= 9,00 m
		Área da pavimentação= 9.420,30 m <sup>2</sup> Somente pavimentação
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.3	54.01.210	base de brita graduada
		Volume = 9.420,30 x 0,15 = 1.413,05 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.4	54.01.220	base de bica corrida
		Volume = 9.420,30 x 0,11 = 1.036,23 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.5	54.03.230	imprimação betuminosa ligante
		Área = 9.420,30 x 1 = 9.420,30 m <sup>2</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.6	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante
		Área = 9.420,30 m <sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 1</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.7	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
Volume = 9.420,30 x 0,04 = 376,81 m <sup>3</sup>		
<b>6.0 SINALIZAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
6.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica
Área = Quantidade retirada do proj. = 314,01 m <sup>2</sup>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
6.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray
Quantidade de Travessias de Pedestre = 22,00 un.		
Área = Quantidade retirada do proj. = 316,80 m <sup>2</sup>		
<b>7.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
7.1	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área da calçada = 4.186,80 m <sup>2</sup>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
7.2	11.18.040	lastro de pedra britada
Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 209,34 m <sup>3</sup>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
7.3	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa
Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 293,08 m <sup>3</sup>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
7.4	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista
A = 44 rampa x 1,20 x 0,25 = 13,20 m <sup>2</sup>		
<b>8.0 AS BUILT</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
8.1	20-03-17	as built formato A1
Quantidade = 2 unid		



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 2</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	
		L= Comprimento dos tubos =	354,27 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação=	539,00 m
		L= Comprimento Total =	893,27 m
<b>3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>			
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização	
		L= Comprimento dos tubos =	354,27 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento Total =	354,27 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.2	3345	!em processo de desativacao! locacao de grupo gerador acima de * 20 a 80* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	
		Quant. / Tubos=	8 H x 0 = 0 H
		Quant. / Aduelas =	8 H x 0 = 0 H
		Quant. Total =	0 H
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.3	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	
		Quantidade =	unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.4	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	
		<b>TUBOS DE CONCRETO</b>	
		Quantidade 1 =	0 dias
		Comprimentos =	Tubo $\phi$ 1000= 0,00 m Tubo $\phi$ 1500= 0,00 m
		Produção/dia adotada:	Tubo $\phi$ 600= 25 tubos de 1,5m Tubo $\phi$ 800= 16 tubos de 1,5m Tubo $\phi$ 1000= 10 tubos de 1,5m Tubo $\phi$ 1500= 8 tubos de 1,5m
		Quantidade 2 =	0 PV x 1 dia = 0 dias
		Quant. / Tubos=	0 dias
		<b>ADUELAS DE CONCRETO</b>	
		Comprimentos =	Aduela 2x2= 0,00 m
		Produção/dia adotada:	Aduela 2x2= 4 aduelas de 1,0m
		Quant. / Aduelas =	0 dias



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 2</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
		Quant. Total =	0 dias
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.5	08.07.070	ponteiros filtrantes, profundidade até 5 m	
		Quantidade =	0 x [ ] = 0 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.6	08.01.020	escoramento de solo contínuo	
		Área $\phi$ 1000=	2 lados x 1,90 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup>
		Área $\phi$ 1200=	2 lados x 2,20 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup>
		A Aduela 2x2=	2 lados x 3,40 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup>
		Área TOTAL=	0,00 m <sup>2</sup>
<b>MICRODRENAGEM</b>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.7	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	
		V $\phi$ 400=	0,60 x 1,12 x 23,97 = 16,11 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,90 x 1,36 x 330,30 = 404,29 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	1,20 x 1,60 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,50 x 1,90 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1200=	1,80 x 2,20 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL=	420,40 m <sup>3</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.8	11.18.040	lastro de pedra britada	
		V $\phi$ 400=	0,60 x 0,10 x 23,97 = 1,44 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,90 x 0,10 x 330,30 = 29,73 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	1,20 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,50 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1200=	1,80 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL =	31,17 m <sup>3</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.9	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	
		Quantidade retirada do proj. =	23,97 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.10	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	
		Quantidade retirada do proj. =	330,30 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.14	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	
		A $\phi$ 400=	16,00 x 1,96 x 0,30 = 9,41 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 600=	221,00 x 2,87 x 0,40 = 253,71 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 800=	0,00 x 3,77 x 0,50 = 0,00 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 1000=	0,00 x 4,90 x 0,60 = 0,00 m <sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 2</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
$A \phi 1200 = 0,00 \times 6,03 \times 0,60 = 0,00 \text{ m}^2$ Área TOTAL = 263,12 m <sup>2</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.15	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	
		Quantidade retirada do proj. = 6 unid	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.16	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto	
		Quantidade retirada do proj. = 10 unid	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.18	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	
		Quantidade retirada do proj. = 8 unid	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.19	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	
		Quantidade retirada do proj. = 8 unid	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.20	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)	
		Quantidade retirada do proj. = 8 unid	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.21	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	
$V \phi 400 = 0,21 \times 23,97 = 5,03 \text{ m}^3$			
$V \phi 600 = 0,45 \times 330,30 = 148,64 \text{ m}^3$			
$V \phi 800 = 0,79 \times 0,00 = 0,00 \text{ m}^3$			
$V \phi 1000 = 1,33 \times 0,00 = 0,00 \text{ m}^3$			
$V \phi 1200 = 2,01 \times 0,00 = 0,00 \text{ m}^3$			
Vol. Lastro = 31,17 m <sup>3</sup>			
Vol. Escav. = 420,40 m <sup>3</sup>			
Vol. Reaterro = 235,56 m <sup>3</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.22	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	
		$V = 420,40 - 235,56 \times 1,25 \text{ empolam.} = 231,05 \text{ m}^3$	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.23	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	
		$V = 184,84 \text{ m}^3$	
GUIAS E SARJETAS			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 2</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
3.50	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	
		Área de guia =	1.078,00 x 0,15 = 161,70 m <sup>2</sup>
		Área de sarjeta =	1.078,00 x 0,40 = 431,20 m <sup>2</sup>
		Área de sarjetão =	0,00 x 0,60 = 0,00 m <sup>2</sup>
		Área Total =	592,90 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.51	54.01.220	base de bica corrida	
		V = 0,15 x 0,10 x 1.078,00 =	16,17 m <sup>3</sup> Guia
		V = 0,40 x 0,05 x 1.078,00 =	21,56 m <sup>3</sup> Sarjeta
		V = 0,60 x 0,05 x 0,00 =	0,00 m <sup>3</sup> Sarjetão
		Volume Total =	37,73 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.52	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	
		Quantidade retirada do proj. =	1.078,00 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.53	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	
		V = 0,40 x 0,15 x 1.078,00 =	64,68 m <sup>3</sup> Sarjeta
		V = 0,60 x 0,15 x 0,00 =	0,00 m <sup>3</sup> Sarjetão
		Volume Total =	64,68 m
<b>4.0</b>	<b>TROCA DE SOLO</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
4.1	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	
		Volume =	200,00 x 6,00 x 0,50 = 600,00 m <sup>3</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
4.2	07.01.120	carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	
		Volume =	600,00 x 1,25 = 750,00 m <sup>3</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
4.3	11.18.140	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	
		Volume =	200,00 x 6,00 x 0,50 = 600,00 m <sup>3</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
4.4	05.10.023	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5ª km	
		Volume =	600,00 m <sup>3</sup>
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
5.1	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	
		Área do projeto =	3.826,90 m <sup>2</sup> Incluídas as guias e sarjetas






# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 2</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.2	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
		Larg. da pavimentação= 6,00 m
		Área da pavimentação= 3.234,00 m <sup>2</sup> Somente pavimentação
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.3	54.01.210	base de brita graduada
		Volume = 3.234,00 x 0,15 = 485,10 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.4	54.01.220	base de bica corrida
		Volume = 3.234,00 x 0,11 = 355,74 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.5	54.03.230	imprimação betuminosa ligante
		Área = 3.234,00 x 1 = 3.234,00 m <sup>2</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.6	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante
		Área = 3.234,00 m <sup>2</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.7	54.03.200	concreto asfáltico usinado a quente - binder
		Volume = 0,00 x 0,04 = 0,00 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.7	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
		Volume = 3.234,00 x 0,04 = 129,36 m <sup>3</sup>
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
6.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica
		Área = Quantidade retirada do proj. = 161,70 m <sup>2</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
6.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray
		Quantidade de Travessias de Pedestre = 4,00 un.
		Área = Quantidade retirada do proj. = 38,40 m <sup>2</sup>
<b>7.0</b>	<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>	
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 2</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
7.1	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	
		Área da calçada = 2.156,00 m <sup>2</sup>	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.2	11.18.040	lastro de pedra britada	
		Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 107,80 m <sup>3</sup>	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.3	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	
		Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 150,92 m <sup>3</sup>	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.4	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	
		A = 8 rampa x 1,20 x 0,25 = 2,40 m <sup>2</sup>	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
6.5	34.01.020	limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	
		Área do gramado = m <sup>2</sup>	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
6.6	34.01.010	terra vegetal orgânica comum	
		Vol. de terra = Área do gramado x 0,05 = 0,00 m <sup>3</sup>	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
6.7	34.02.040	plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	
		Área do gramado = 0,00 m <sup>2</sup>	
8.0	AS BUILT		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
8.1	20-03-17	as built formato A1	
		Quantidade = unid	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 3</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	
		L= Comprimento dos tubos =	1.011,14 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação=	564,80 m
		L= Comprimento Total =	1.575,94 m
<b>3.0</b>	<b>MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização	
		L= Comprimento dos tubos =	1.011,14 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento Total =	1.011,14 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.2	3345	!em processo de desativacao! locacao de grupo gerador acima de * 20 a 80* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	
		Quant. / Tubos=	8 H x 59 = 472 H
		Quant. / Aduelas =	8 H x 0 = 0 H
		Quant. Total =	472 H
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.3	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	
		Quantidade =	unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.4	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	
		<b>TUBOS DE CONCRETO</b>	
		Quantidade 1 =	35 dias
		Comprimentos =	Tubo φ 1000= 383,74 m Tubo φ 1200= 109,25 m
		Produção/dia adotada:	Tubo φ 600= 25 tubos de 1,5m Tubo φ 800= 16 tubos de 1,5m Tubo φ 1000= 10 tubos de 1,5m Tubo φ 1200= 8 tubos de 1,5m
		Quantidade 2 =	24 PV x 1 dia = 24 dias
		Quant. / Tubos=	59 dias
		<b>ADUELAS DE CONCRETO</b>	
		Comprimentos =	Aduela 2x2= 0,00 m
		Produção/dia adotada:	Aduela 2x2= 4 aduelas de 1,0m
		Quant. / Aduelas =	0 dias
		Quant. Total =	59 dias



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 3</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.6	08.01.020	escoramento de solo contínuo	
		Área $\phi$ 1000=	2 lados x 1,90 x 383,74 = 1.458,21 m <sup>2</sup>
		Área $\phi$ 1200=	2 lados x 2,20 x 109,25 = 480,70 m <sup>2</sup>
		A Aduela 2x2=	2 lados x 3,40 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup>
		Área TOTAL=	1.938,91 m <sup>2</sup>
<b>MICRODRENAGEM</b>			
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.7	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	
		V $\phi$ 400=	0,60 x 1,12 x 74,16 = 49,84 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,90 x 1,36 x 214,38 = 262,40 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	1,20 x 1,60 x 229,61 = 440,85 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,50 x 1,90 x 383,74 = 1.093,66 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1200=	1,80 x 2,20 x 109,25 = 432,63 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL=	2.279,38 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.8	11.18.040	lastro de pedra britada	
		V $\phi$ 400=	0,60 x 0,10 x 74,16 = 4,45 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,90 x 0,10 x 214,38 = 19,29 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	1,20 x 0,10 x 229,61 = 27,55 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,50 x 0,10 x 383,74 = 57,56 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1200=	1,80 x 0,10 x 109,25 = 19,67 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL =	128,52 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.9	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	
		Quantidade retirada do proj. =	74,16 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.10	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	
		Quantidade retirada do proj. =	214,38 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.11	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	
		Quantidade retirada do proj. =	229,61 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.12	46.12.170	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm	
		Quantidade retirada do proj. =	383,74 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.13	46.12.140	tubo de concreto (pa-1), dn= 1200mm	
		Quantidade retirada do proj. =	109,25 m



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 3			
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.14	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	
		A $\phi$ 400=	50,00 x 1,96 x 0,30 = 29,40 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 600=	143,00 x 2,87 x 0,40 = 164,16 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 800=	154,00 x 3,77 x 0,50 = 290,29 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 1000=	256,00 x 4,90 x 0,60 = 752,64 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 1200=	73,00 x 6,03 x 0,60 = 264,11 m <sup>2</sup>
		Área TOTAL =	1.500,60 m <sup>2</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.15	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	
		Quantidade retirada do proj. =	14 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.16	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto	
		Quantidade retirada do proj. =	20 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.18	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	
		Quantidade retirada do proj. =	24 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.19	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	
		Quantidade retirada do proj. =	24 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.20	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)	
		Quantidade retirada do proj. =	24 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.21	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	
		V $\phi$ 400=	0,21 x 74,16 = 15,57 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,45 x 214,38 = 96,47 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	0,79 x 229,61 = 181,39 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,33 x 383,74 = 510,37 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1200=	2,01 x 109,25 = 219,59 m <sup>3</sup>
		Vol. Lastro =	128,52 m <sup>3</sup>
		Vol. Escav.=	2.279,38 m <sup>3</sup>
		Vol. Reaterro =	1.127,47 m <sup>3</sup>
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.22	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	
		V=	2.279,38 - 1.127,47 x 1,25 empolam. = 1.439,89 m <sup>3</sup>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 3</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.23	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km
V = 1.151,91 m <sup>3</sup>		
<b>GUIAS E SARJETAS</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.50	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área de guia = 1.797,90 x 0,15 = 269,69 m <sup>2</sup>		
Área de sarjeta = 1.797,90 x 0,40 = 719,16 m <sup>2</sup>		
Área de sarjetão = 0,00 x 0,60 = 0,00 m <sup>2</sup>		
Área Total = 988,85 m		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.51	54.01.220	base de bica corrida
V = 0,15 x 0,10 x 1.797,90 = 26,97 m <sup>3</sup> Guia		
V = 0,40 x 0,05 x 1.797,90 = 35,96 m <sup>3</sup> Sarjeta		
V = 0,60 x 0,05 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup> Sarjetão		
Volume Total = 62,93 m		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.52	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
Quantidade retirada do proj. = 1.797,90 m		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.53	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
V = 0,40 x 0,15 x 1.797,90 = 107,87 m <sup>3</sup> Sarjeta		
V = 0,60 x 0,15 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup> Sarjetão		
Volume Total = 107,87 m		
<b>5.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.2	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
Larg. da pavimentação = 9,00 m		
Área da pavimentação = 5.083,20 m <sup>2</sup> Somente pavimentação		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.3	54.01.210	base de brita graduada
Volume = 5.083,20 x 0,15 = 762,48 m <sup>3</sup>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
5.4	54.01.220	base de bica corrida



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 3</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
Volume = 5.083,20 x 0,11 = 559,15 m <sup>3</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
5.5	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	
Área = 5.083,20 x 1 = 5.083,20 m <sup>2</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
5.6	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante	
Área = 5.083,20 m <sup>2</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
5.7	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbruq	
Volume = 5.083,20 x 0,04 = 203,33 m <sup>3</sup>			
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
6.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	
Área = Quantidade retirada do proj. = 169,44 m <sup>2</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
6.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	
Quantidade de Travessias de Pedestre = 17,00 un.			
Área = Quantidade retirada do proj. = 244,80 m <sup>2</sup>			
<b>7.0</b>	<b>PAISSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.1	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	
Área da calçada = 2.259,20 m <sup>2</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.2	11.18.040	lastro de pedra britada	
Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 112,96 m <sup>3</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.3	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	
Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 158,14 m <sup>3</sup>			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.4	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	
A = 34 rampa x 1,20 x 0,25 = 10,20 m <sup>2</sup>			



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 4</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)
		L= Comprimento dos tubos = 571,93 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação= 517,40 m
		L= Comprimento Total = 1.089,33 m
<b>3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização
		L= Comprimento dos tubos = 571,93 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento Total = 571,93 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.2	3345	!em processo de desativacao! locacao de grupo gerador acima de * 20 a 80* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual
		Quant. / Tubos= 8 H x 30 = 240 H
		Quant. / Aduelas = 8 H x 0 = 0 H
		Quant. Total = 240 H
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.3	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático
		Quantidade = unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.4	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias
		<b>TUBOS DE CONCRETO</b>
		Quantidade 1 = 19 dias
		Comprimentos = Tubo $\phi$ 1000= 283,27 m
		Tubo $\phi$ 1500= 0,00 m
		Produção/dia adotada: Tubo $\phi$ 600= 25 tubos de 1,5m
		Tubo $\phi$ 800= 16 tubos de 1,5m
		Tubo $\phi$ 1000= 10 tubos de 1,5m
		Tubo $\phi$ 1500= 8 tubos de 1,5m
		Quantidade 2 = 11 PV x 1 dia = 11 dias
		Quant. / Tubos= 30 dias
		<b>ADUELAS DE CONCRETO</b>
		Comprimentos = Aduela 2x2= 0,00 m
		Produção/dia adotada: Aduela 2x2= 4 aduelas de 1,0m
		Quant. / Aduelas = 0 dias






# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 4</b>			
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>			
		Quant. Total =	30 dias
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.6	08.01.020	escoramento de solo contínuo	
		Área $\phi$ 1000=	2 lados x 1,90 x 283,27 = 1.076,43 m <sup>2</sup>
		Área $\phi$ 1500=	2 lados x 2,50 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup>
		A Aduela 2x2=	2 lados x 3,70 x 0,00 = 0,00 m <sup>2</sup>
		Área TOTAL=	1.076,43 m <sup>2</sup>
<b>MICRODRENAGEM</b>			
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.7	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	
		V $\phi$ 400=	0,60 x 1,12 x 110,40 = 74,19 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,90 x 1,36 x 178,26 = 218,19 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	1,20 x 1,60 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,50 x 1,90 x 283,27 = 807,32 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1500=	2,25 x 2,50 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL=	1.099,70 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.8	11.18.040	lastro de pedra britada	
		V $\phi$ 400=	0,60 x 0,10 x 110,40 = 6,62 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600=	0,90 x 0,10 x 178,26 = 16,04 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 800=	1,20 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1000=	1,50 x 0,10 x 283,27 = 42,49 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 1500=	2,25 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m <sup>3</sup>
		Vol. TOTAL =	65,15 m <sup>3</sup>
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.9	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	
		Quantidade retirada do proj. =	110,40 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.10	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	
		Quantidade retirada do proj. =	178,26 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.12	46.12.170	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm	
		Quantidade retirada do proj. =	283,27 m
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
3.14	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	
		A $\phi$ 400=	74,00 x 1,96 x 0,30 = 43,51 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 600=	119,00 x 2,87 x 0,40 = 136,61 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 800=	0,00 x 3,77 x 0,50 = 0,00 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 1000=	189,00 x 4,90 x 0,60 = 555,66 m <sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO 4</b>		
<b>OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA</b>		
$A \phi 1500 = 0,00 \times 7,16 \times 0,60 = 0,00 \text{ m}^2$ $\text{Área TOTAL} = 735,78 \text{ m}^2$		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.15	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto
		Quantidade retirada do proj. = 18 unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.16	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto
		Quantidade retirada do proj. = 10 unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.18	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
		Quantidade retirada do proj. = 11 unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.19	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço
		Quantidade retirada do proj. = 11 unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.20	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)
		Quantidade retirada do proj. = 11 unid
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.21	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
$V \phi 400 = 0,21 \times 110,40 = 23,18 \text{ m}^3$ $V \phi 600 = 0,45 \times 178,26 = 80,22 \text{ m}^3$ $V \phi 800 = 0,79 \times 0,00 = 0,00 \text{ m}^3$ $V \phi 1000 = 1,33 \times 283,27 = 376,75 \text{ m}^3$ $V \phi 1500 = 2,84 \times 0,00 = 0,00 \text{ m}^3$ $\text{Vol. Lastro} = 65,15 \text{ m}^3$ $\text{Vol. Escav.} = 1.099,70 \text{ m}^3$ $\text{Vol. Reaterro} = 554,40 \text{ m}^3$		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.22	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria
		$V = 1.099,70 - 554,40 \times 1,25 \text{ empolam.} = 681,63 \text{ m}^3$
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3.23	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km
		$V = 545,30 \text{ m}^3$
<b>MACRODRENAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO 4				
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA				
3.24	07.02.040	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m		
		Larg.= 2,00 m	Alt.= 2,50 m	Esp.= 0,20 m
		Comp.= 1,00 m		
		V Aduela 2x2= 3,60 x 3,70 x 31,00 = 412,92 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.25	11.18.140	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado		
		V Aduela 2x2= 3,60 x 0,20 x 31,00 = 22,32 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.26	11.18.040	lastro de pedra britada		
		V Aduela 2x2= 3,60 x 0,10 x 31,00 = 11,16 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.30	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador		
		V Aduela 2x2= 6,96 x 31,00 = 215,76 m <sup>3</sup>		
		Vol. Lastros = 33,48 m <sup>3</sup>		
		Vol. Escav. = 412,92 m <sup>3</sup>		
		Vol. Reaterro = 163,68 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.31	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria		
		V= 412,92 - 163,68 x 1,25 empolam. = 311,55 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.32	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km		
		V = 249,24 m <sup>3</sup>		
GALERIA FECHADA EM CONCRETO IN-LOCO				
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.34	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado		
		Vol. Lastros = 2,40 x 0,10 x 31,00 = 7,44 m <sup>3</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.35	09.02.040	forma plana em compensado para estrutura aparente		
		Área interna = 0,28 + 1,60 + 0,28 + 2,10 + 0,28 + 1,60 + 0,28 = 6,42 x 31,00 = 199,02 m <sup>2</sup>		
		Área externa = 2,45 + 2,45 = 4,90 x 31,00 = 151,90		
		Área total = 199,02 + 151,90 = 350,92 m <sup>2</sup>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
3.36	11.01.320	concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento		
		V lateral = 2,20 + 2,20 = 4,40 x 0,20 x 31,00 = = 27,28		
		V fundo = 2,225 x 0,20 x 31,00 = 13,80 m <sup>3</sup>		
		V laje = 2,225 x 0,25 x 31,00 = 17,24 m <sup>3</sup>		



## MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA / SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO  
LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA

LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se da execução dos serviços de reurbanização de via a ser implantada na no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente especificação constitui no elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de drenagem no Município de Bertioga.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes.



## **DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO**

A Contratante manterá prepostos seus convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se a, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.





## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

### **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

Placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidades deverão seguir os padrões indicados pelo contratante.

#### **1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

#### **1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, conforme NR18.

#### **1.4 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB**

Locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.



**1.5 TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO,  
MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M ( l x c )**

Tela de sinalização, Tela de advertência, Tela plástica, , tipo tapume para sinalização, fabricada em polietileno com alta pigmentação, cor laranja ou amarela, com malha retangular aberta, rolo de 50m de comprimento e largura de 1.20m, com normativa regulamentada em NR 18. Usadas para delimitar canteiros de obras, fechamentos periféricos, sinalização e para proteção ou isolamento de áreas de risco. Referência/ Parâmetro coleta: Nortene, Gold Metal, Unicom, Cia Real, GVTECK, Rubberplastic, Vonder, Assis Telas, Roma Telas, Perame, Att telas.

**2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**2.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO**

**2.2 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS**

**2.3 VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22H  
AS 5H (COM ADICIONAL NOTURNO)**

**3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM**

**3.1 LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO**

Fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



**3.2 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE \* 20 A 80\* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCÁVEL, ACIONAMENTO MANUAL**

**3.3 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO**

Mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipe, equipamentos, ponteiras filtrantes, materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de rebaixamento de lençol freático com profundidade até 5 m, e com até 50 ponteiras filtrantes. Remunera também a reinstalação dos equipamentos e ponteiras, tantas quantas vezes for necessário; o combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos, e a dispersão do material bombeado.

**3.4 LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO A VÁCUO PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, COM ATÉ 50 PONTEIRAS E POTÊNCIA ATÉ 15 HP, MÍNIMO 30 DIAS**

Locação e operação de equipe, equipamentos, ponteiras filtrantes, materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de rebaixamento de lençol freático, por meio de bomba a vácuo com potência até 15 HP, para profundidade até 5 m, e com até 50 ponteiras filtrantes. Remunera também a reinstalação dos equipamentos, tantas quantas vezes for necessário; o fornecimento de água com caminhão pipa, quando necessário; o combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos; e a dispersão do material bombeado. Não remunera os serviços de perfuração e instalação das ponteiras.

**3.5 PONTEIRAS FILTRANTES, PROFUNDIDADE ATÉ 5 M.**



Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de perfuração em solo e a instalação de ponteira filtrante com até 5 m de profundidade, manualmente, com jato d'água, para rebaixamento de lençol freático.

### 3.6 ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO

Fornecimento de estroncas de "Eucalyptus" (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em "Erisma uncinatum bruto" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de "Erisma uncinatum" (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, justapostas umas às outras; travamento horizontal com as vigas de "Erisma uncinatum" (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de "Eucalyptus" (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de "Erisma uncinatum" (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

### **MICRODRENAGEM**

### 3.7 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.



### 3.8 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.9 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 400 MM;

3.10 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 600 MM;

3.11 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 800 MM;

3.12 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 1000 MM;

Tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm, 600mm, 800mm, 1000mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.13 TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN = 1200 MM

fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.200 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e



assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

#### 3.14 MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16 KN/M E TRANSVERSAL DE 14 KN/M

Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16 KN/m e resistência à tração transversal de 14 KN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

#### 3.15 BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.



### 3.16 BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

### 3.17 BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo tripla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

### 3.18 POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP

Materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento





da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

### 3.19 CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO DE 70 CM – PESCOÇO

Tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

### 3.20 TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN

Instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN); referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

### 3.21 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

### 3.22 CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA



Execução dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

### 3.23 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM

O tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### **MACRODRENAGEM**

### 3.24 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

### 3.25 LASTRO E / OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO

Pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a



compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### 3.26 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### 3.27 ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR 2.00 X 2.00 (L X A), C=1.00M, E=20CM).

O serviço contempla o fornecimento aduelas de concreto armado, seção retangular de 1,00 comprimento cada, espessura de 20 cm, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Considera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante. Não estão considerados os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento.

### 3.28 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_12/2015

O serviço contempla argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Considera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, juntamente com o auxílio escavadeiras hidráulicas.



### 3.29 MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16 KN/M E TRANSVERSAL DE 14 KN/M

Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16 KN/m e resistência à tração transversal de 14 KN/m; referência comercial: linha Bidim, RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

### 3.30 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

### 3.31 CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA

Execução dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

### 3.32 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM

O tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não



remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### 3.33 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

Cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### GALERIA FECHADA EM CONCRETADA IN LOCO

### 3.34 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

Cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### 3.35 FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO

Materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 18 mm de espessura para obras de arte, incluindo gravatas; sarrafos de enrijecimento em "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará); desmoldante e desforma; não remunera o cimbramento.

### 3.36 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade "slump" de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

### 3.37 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame,



espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 3.38 BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 50 MM

Tubo de PVC, tipo ponta e bolsa com virola, com diâmetro de 50 mm, inclusive acessórios, pedra britada, manta geotêxtil e a mão de obra necessária para a colocação e fixação do tubo, quando necessária.

### 3.39 BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 100 MM

Tubo de PVC, tipo ponta e bolsa com virola, com diâmetro de 100 mm, inclusive acessórios; pedra britada, manta geotêxtil e a mão de obra necessária para a colocação e fixação do tubo, quando necessária.

### 3.40 JUNTA ESTRUTURAL COM PERFIL ELASTOMÉRICO E LÁBIOS POLIMÉRICOS PARA OBRAS DE ARTE, MOVIMENTAÇÃO MÁXIMA DE 40 MM

Instalação completa de junta elástica expansível nucleada estrutural com lábios poliméricos, largura de 25 mm e movimentação máxima de 40 mm; referência comercial UT 25 OAE da Uniontech, JJ 2540 VV da Jeene ou equivalente, constituída por: câmara elastomérica pré-formada à base de policloropreno (neoprene); adesivo epoxídico, bi-componente, que adere ao substrato (concreto, metal); pressurização aplicada no interior das cavidades e lábios poliméricos composto por argamassa bi-componente à base de epóxi para reforço em bordas de concreto ou composto polimérico à base de uretano para pavimentos flexíveis; aplicação em pontes, viadutos, passarelas, túneis, garagens, obras de arte especiais, esgotos, barragens, estruturas com grandes movimentações e pressões hidrostáticas até 0,8 MPa.

### **DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO**



### 3.41 ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo brejoso ou turfa, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza prévia com a remoção das camadas de solos inservíveis.

### 3.42 REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

### 3.43 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade "slump" de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

### 3.44 FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE

Materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.



3.45 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### **CANAL DE DRENAGEM**

3.46 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M.

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

3.47 CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA.

Execução dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

3.49 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS).

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

3.50 TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM.

Terra vegetal orgânica comum. Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica





comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; 49 remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

### **GUIAS E SARJETAS**

#### **3.51 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL**

Materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **3.52 BASE DE BICA CORRIDA**

Posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

#### **3.53 GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100, FCK 25 MPA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

### 3.54 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

Execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

### 3.55 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



#### **4.0 TROCA DE SOLO**

##### **4.1 ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO**

Retirada das camadas de má qualidade visando ao preparo da sub-base. O volume a ser retirado constará do projeto. Esses materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo que não causem transtorno à obra, conforme trecho demarcado no Projeto, em altura de  $h=0,35m$ .

As escavações deverão ser executadas de forma a ficar garantida a sua permanente segurança, devendo para tanto ser obedecidas, as seções de projeto sendo obrigatório o uso de escoramento conforme especificado mais adiante, a responsabilidade pela segurança das escavações será unicamente da CONTRATADA.

##### **4.2. CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0 KM**

Remoção do Material excedente até o caminhão basculante.

##### **4.3. LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO**

Pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

##### **4.4. TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM**

O tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

## **5.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA**

### **5.1 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS E LAGOAS**

Veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaltes de 3" x 3" em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

### **5.2 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM**

Fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra.

### 5.3 BASE DE BRITA GRADUADA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005

### 5.4 BASE DE BICA CORRIDA

Posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

### 5.5 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de



aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **5.6 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

Materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **5.7 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ**

Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### **6.0 SINALIZAÇÃO**

#### **6.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA**

Equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta à base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.

#### **6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY**



Execução dos serviços de demarcação de pavimento com material termoplástico, aplicado pelo processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada (Hot-Spray) e refletorizada com microesfera de vidro.

## **7.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m**

### **7.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL**

Materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### **7.2 LASTRO DE PEDRA BRITADA**

Pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### **7.3 PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK = 20 MPA**

Concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

### **7.4 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES 25 X 25 X 2,5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA**

Ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência



comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista, ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

#### 7.5 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS).

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

#### 7.6 TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM.

Terra vegetal orgânica comum. Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; 49 remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

#### 7.7 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS ( JARDINS E CANTEIROS)

Fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo





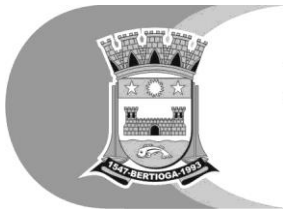
*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície, irrigação e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Esta incluso também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

**8.0 AS BUILT**

**8.1 AS BUILT FORMATO A1**


O item prevê por un (unidade) de desenho formato A1 executado, de modo que a escala desejada e as dimensões reais do objeto sejam corretamente preenchidas. O custo unitário remunera exclusivamente salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, e o serviço técnico de plotagens e mídia.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária


 Prefeitura do Município de Bertioga ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras e Habitação							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS DATA DA ELABORAÇÃO: 04/2020 FONTE: CPDS 178 DESONERADO, SINAPI 02-2020, STURB JAN-2019							
ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	CPOS	02.08.020	placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00	506,43	6.077,16
1.2	CPOS	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	12,00	519,61	6.235,32
1.3	CPOS	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	12,00	844,41	10.132,92
1.4	CPOS	02.01.180	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	12,00	562,86	6.754,32
1.5	SINAPI	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	5.849,67	1,79	10.470,90
			<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>				<b>39.670,62</b>
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
2.1	SINAPI	2707	engenheiro civil de obra pleno	h	960,00	85,97	82.531,20
2.2	SINAPI	4083	encarregado geral de obras	h	1.920,00	28,55	54.816,00
2.3	SINAPI	41776	vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	h	1.920,00	18,17	34.886,40
			<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>				<b>172.233,60</b>
<b>3.0</b>			<b>MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>				
3.1	CPOS	02.10.040	locação de rede de canalização	m	3.181,77	0,89	2.831,77
3.2	SINAPI	3345	tem processo de desativação locação de grupo gerador acima de * 20 a 80* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	h	1.192,00	10,43	12.432,56
3.3	CPOS	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	6.881,21	6.881,21
3.4	CPOS	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	149,00	541,64	80.704,36
3.5	CPOS	08.07.070	ponteiros filtrantes, profundidade até 5 m	un	30,00	330,86	9.925,80
3.6	CPOS	08.01.020	escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	4.316,42	59,92	258.639,86
			<b>MICRODRENAGEM</b>				
3.7	CPOS	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m <sup>3</sup>	5.977,90	6,72	40.171,48
3.8	CPOS	11.18.040	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	359,73	111,08	39.958,80
3.9	CPOS	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	m	247,46	85,94	21.266,71
3.10	CPOS	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	m	1.004,10	138,07	138.636,06
3.11	CPOS	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	867,50	243,26	211.028,05
3.12	CPOS	46.12.170	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm	m	871,70	344,33	300.152,46
3.13	CPOS	46.12.140	tubo de concreto (pa-1), dn= 1200mm	m	109,25	485,15	53.002,63
3.14	CPOS	08.05.190	manta geotêxtil com resistência a tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	3.936,40	13,01	51.212,56
3.15	CPOS	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	44,00	2.126,72	93.575,68
3.16	CPOS	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto	un	70,00	3.453,05	241.713,50
3.17	CPOS	49.12.050	boca de lobo tripla tipo pmsp com tampa de concreto	un	4,00	4.743,24	18.972,96
3.18	CPOS	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	68,00	3.865,62	262.862,16
3.19	CPOS	49.12.120	chamim para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	68,00	443,83	30.180,44
3.20	CPOS	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)	un	68,00	327,97	22.301,96
3.21	CPOS	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	3.050,09	4,52	13.786,40
3.22	CPOS	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	3.659,77	3,37	12.333,42
3.23	CPOS	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	2.927,81	4,82	14.112,04
			<b>MACRODRENAGEM</b>				
3.24	CPOS	07.02.040	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m <sup>3</sup>	1.354,80	7,57	10.255,83
3.25	CPOS	11.18.140	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	81,19	124,33	10.094,35
3.26	CPOS	11.18.040	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	40,59	111,08	4.508,73
3.27	SINAPI	37478	aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 2,00 x 2,00 m (l x a), c = 1,00 m, e = 20 cm	un	81,76	2.009,65	164.308,99
3.28	SINAPI	92832	assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento), AF-12/2015	m	81,76	188,70	15.428,11
3.29	CPOS	08.05.190	manta geotêxtil com resistência a tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	431,69	13,01	5.616,23
3.30	CPOS	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	546,32	4,52	2.469,35
3.31	CPOS	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	1.010,60	3,37	3.405,72
3.32	CPOS	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	808,48	4,82	3.896,87
3.33	CPOS	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>3</sup>	16,35	460,68	3.427,45
3.34	CPOS	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>3</sup>	7,44	460,68	7.532,11
3.35	CPOS	09.02.040	forma plana em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	350,92	112,95	39.636,41
3.36	CPOS	11.01.320	concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	60,80	336,72	20.472,57
3.37	CPOS	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	8.714,10	6,24	54.375,96
3.38	CPOS	08.06.040	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 50 mm	m	6,20	17,89	110,91
3.39	CPOS	08.06.080	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 100 mm	m	1,55	25,10	38,90
3.40	CPOS	32.08.110	junta estrutural com perfil elastomérico e labios poliméricos para obras de arte, movimentação máxima 40 mm	m	5,47	616,09	3.370,01
			<b>DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO</b>				



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 Prefeitura do Município de Bertioga ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras e Habitação							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA LOCAL: BARRIO CHÁCARAS DATA DA ELABORAÇÃO: 04/2020 FONTE: CPOS 178 DESONERADO, SINAPI 02-2020, SIURB JAN-2019							
ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.41	CPOS	07.05.010	escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m³	80,00	25,74	2.059,20
3.42	CPOS	06.11.020	reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	0,70	5,87	4,10
3.43	CPOS	11.01.320	concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento	m³	10,20	336,72	3.434,54
3.44	CPOS	09.02.040	forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	122,30	112,95	13.813,78
3.45	CPOS	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	1.223,40	6,24	7.634,01
<b>CANAL DE DRENAGEM</b>							
3.46	CPOS	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m³	9.593,82	6,72	64.470,47
3.47	CPOS	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	11.992,28	3,37	40.413,98
3.48	CPOS	34.01.020	limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	3.023,28	1,37	4.141,89
3.49	CPOS	34.01.010	terra vegetal orgânica comum	m³	147,16	132,18	19.451,60
<b>GUIAS E SARJETAS</b>							
3.50	CPOS	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	3.546,19	2,01	7.127,84
3.51	CPOS	54.01.220	base de bica corrida	m²	225,67	113,80	25.681,24
3.52	CPOS	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	6.447,60	37,44	241.398,14
3.53	CPOS	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m³	386,85	478,66	185.169,62
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>							<b>2.900.431,89</b>
<b>4.0 TROCA DE SOLO</b>							
4.1	CPOS	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	600,00	9,44	5.664,00
4.2	CPOS	07.01.120	carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	750,00	8,79	6.592,50
4.3	CPOS	11.18.140	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	600,00	124,33	74.598,00
4.4	CPOS	05.10.023	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	600,00	10,63	6.378,00
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>							<b>93.232,50</b>
<b>5.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b>							
5.1	CPOS	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	25.328,79	1,12	28.368,24
5.2	CPOS	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m²	22.394,10	16,44	368.159,00
5.3	CPOS	54.01.210	base de brita graduada	m³	3.359,12	134,02	450.189,26
5.4	CPOS	54.01.220	base de bica corrida	m³	2.463,35	113,80	280.329,23
5.5	CPOS	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m²	22.394,10	4,73	105.924,09
5.6	CPOS	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	22.394,10	11,43	255.964,56
5.7	CPOS	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m³	895,76	946,38	847.729,34
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>							<b>2.336.663,72</b>
<b>6.0 SINALIZAÇÃO</b>							
6.1	CPOS	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	800,37	24,48	19.593,05
6.2	CPOS	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m²	657,60	36,00	23.673,60
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>							<b>43.266,65</b>
<b>7.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>							
7.1	CPOS	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	10.671,60	2,01	21.449,91
7.2	CPOS	11.18.040	lastro de pedra britada	m³	533,58	111,08	59.270,06
7.3	CPOS	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 mpa	m³	747,01	605,42	452.254,79
7.4	CPOS	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	28,20	98,88	2.788,41
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>							<b>535.763,17</b>
<b>8.0 AS BUILT</b>							
8.1	SIURB	20-03-17	as built formato A1	un	2,00	2.380,22	4.760,44
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>							<b>4.760,44</b>
<b>SUBTOTAL GERAL</b>							<b>6.126.022,59</b>
<b>BDI %</b>							<b>29,77%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>7.949.739,51</b>





















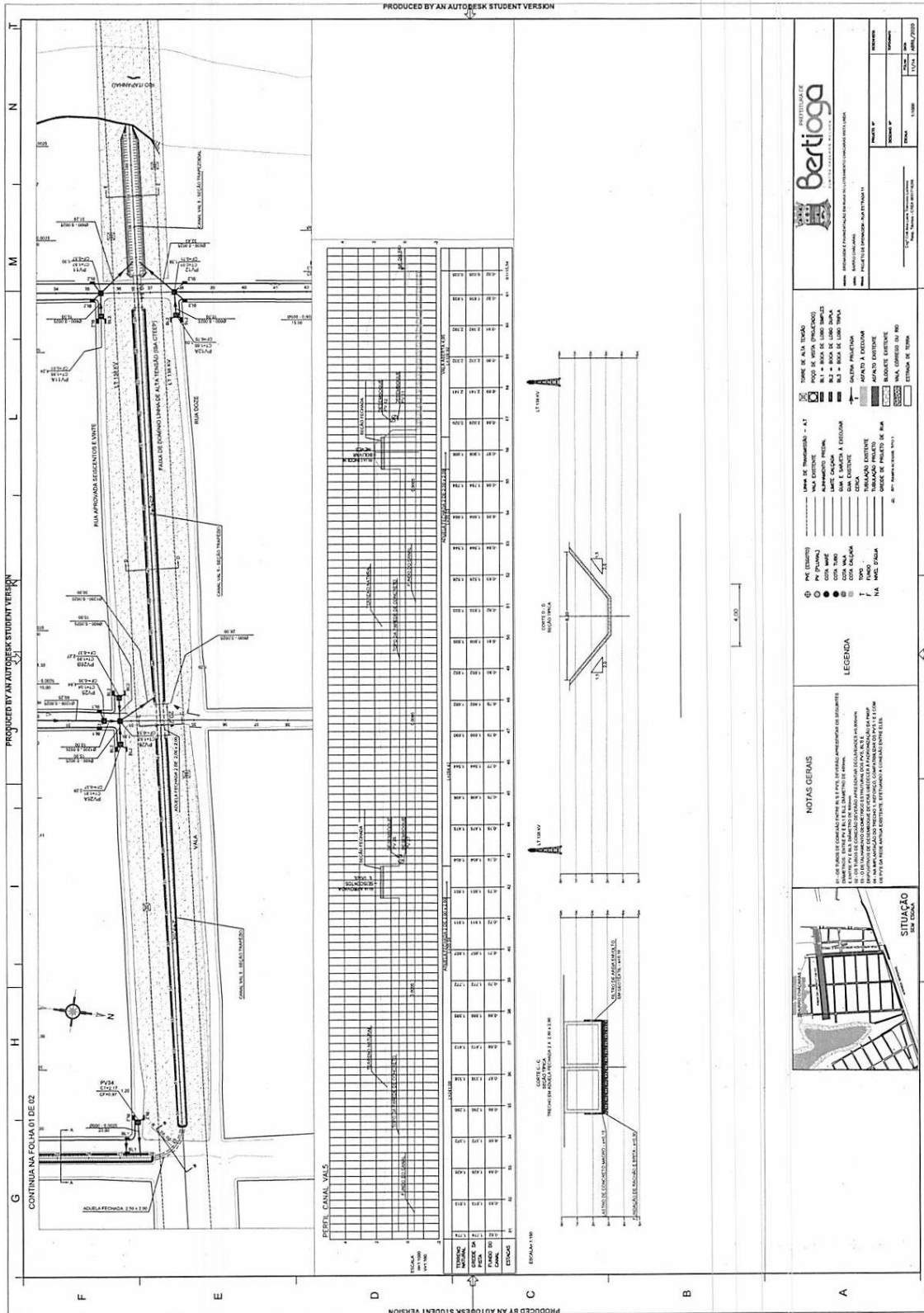




# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária











# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES

**TABELA DE FERRO**  
(QUANTIDADE PARA 1,00 M<sup>2</sup>)

Nº	Ø	COMPRIMENTO	QTD
1	10	100	10
2	12	100	12
3	14	100	14
4	16	100	16
5	18	100	18
6	20	100	20
7	22	100	22
8	24	100	24
9	26	100	26
10	28	100	28
11	30	100	30
12	32	100	32
13	34	100	34
14	36	100	36
15	38	100	38
16	40	100	40
17	42	100	42
18	44	100	44
19	46	100	46
20	48	100	48
21	50	100	50
22	52	100	52
23	54	100	54
24	56	100	56
25	58	100	58
26	60	100	60
27	62	100	62
28	64	100	64
29	66	100	66
30	68	100	68
31	70	100	70
32	72	100	72
33	74	100	74
34	76	100	76
35	78	100	78
36	80	100	80
37	82	100	82
38	84	100	84
39	86	100	86
40	88	100	88
41	90	100	90
42	92	100	92
43	94	100	94
44	96	100	96
45	98	100	98
46	100	100	100

**RESUMO DE FERRO - 10%**

QTD	Ø	COMPRIMENTO	QTD
100	10	100	100
120	12	100	120
140	14	100	140
160	16	100	160
180	18	100	180
200	20	100	200
220	22	100	220
240	24	100	240
260	26	100	260
280	28	100	280
300	30	100	300
320	32	100	320
340	34	100	340
360	36	100	360
380	38	100	380
400	40	100	400
420	42	100	420
440	44	100	440
460	46	100	460
480	48	100	480
500	50	100	500
520	52	100	520
540	54	100	540
560	56	100	560
580	58	100	580
600	60	100	600
620	62	100	620
640	64	100	640
660	66	100	660
680	68	100	680
700	70	100	700
720	72	100	720
740	74	100	740
760	76	100	760
780	78	100	780
800	80	100	800
820	82	100	820
840	84	100	840
860	86	100	860
880	88	100	880
900	90	100	900
920	92	100	920
940	94	100	940
960	96	100	960
980	98	100	980
1000	100	100	1000

**FORMA - SEÇÃO MISTA GALERIA**  
ESTACAS E28+0,00 a E29+11,00

**FORMA - SEÇÃO MISTA GALERIA**  
ESTACAS 0+0,00 a E19+8,42

**QUANTITATIVOS**

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1.115	M <sup>2</sup>	1.115
1.115	M <sup>2</sup>	1.115

**NOTAS - TRAVESSIA**

- 1 - DETALHE DE CONCRETAGEM E BARRAS DE ARMADURA DE CONCRETO
- 2 - CONCRETO DE 150MPa
- 3 - Ø 10 - 100 CM
- 4 - Ø 12 - 100 CM
- 5 - Ø 14 - 100 CM
- 6 - Ø 16 - 100 CM
- 7 - Ø 18 - 100 CM
- 8 - Ø 20 - 100 CM
- 9 - Ø 22 - 100 CM
- 10 - Ø 24 - 100 CM
- 11 - Ø 26 - 100 CM
- 12 - Ø 28 - 100 CM
- 13 - Ø 30 - 100 CM
- 14 - Ø 32 - 100 CM
- 15 - Ø 34 - 100 CM
- 16 - Ø 36 - 100 CM
- 17 - Ø 38 - 100 CM
- 18 - Ø 40 - 100 CM
- 19 - Ø 42 - 100 CM
- 20 - Ø 44 - 100 CM
- 21 - Ø 46 - 100 CM
- 22 - Ø 48 - 100 CM
- 23 - Ø 50 - 100 CM
- 24 - Ø 52 - 100 CM
- 25 - Ø 54 - 100 CM
- 26 - Ø 56 - 100 CM
- 27 - Ø 58 - 100 CM
- 28 - Ø 60 - 100 CM
- 29 - Ø 62 - 100 CM
- 30 - Ø 64 - 100 CM
- 31 - Ø 66 - 100 CM
- 32 - Ø 68 - 100 CM
- 33 - Ø 70 - 100 CM
- 34 - Ø 72 - 100 CM
- 35 - Ø 74 - 100 CM
- 36 - Ø 76 - 100 CM
- 37 - Ø 78 - 100 CM
- 38 - Ø 80 - 100 CM
- 39 - Ø 82 - 100 CM
- 40 - Ø 84 - 100 CM
- 41 - Ø 86 - 100 CM
- 42 - Ø 88 - 100 CM
- 43 - Ø 90 - 100 CM
- 44 - Ø 92 - 100 CM
- 45 - Ø 94 - 100 CM
- 46 - Ø 96 - 100 CM
- 47 - Ø 98 - 100 CM
- 48 - Ø 100 - 100 CM

**NOTAS - ARMAÇÃO**

- 1 - DETALHE DE CONCRETAGEM E BARRAS DE ARMADURA DE CONCRETO
- 2 - CONCRETO DE 150MPa
- 3 - Ø 10 - 100 CM
- 4 - Ø 12 - 100 CM
- 5 - Ø 14 - 100 CM
- 6 - Ø 16 - 100 CM
- 7 - Ø 18 - 100 CM
- 8 - Ø 20 - 100 CM
- 9 - Ø 22 - 100 CM
- 10 - Ø 24 - 100 CM
- 11 - Ø 26 - 100 CM
- 12 - Ø 28 - 100 CM
- 13 - Ø 30 - 100 CM
- 14 - Ø 32 - 100 CM
- 15 - Ø 34 - 100 CM
- 16 - Ø 36 - 100 CM
- 17 - Ø 38 - 100 CM
- 18 - Ø 40 - 100 CM
- 19 - Ø 42 - 100 CM
- 20 - Ø 44 - 100 CM
- 21 - Ø 46 - 100 CM
- 22 - Ø 48 - 100 CM
- 23 - Ø 50 - 100 CM
- 24 - Ø 52 - 100 CM
- 25 - Ø 54 - 100 CM
- 26 - Ø 56 - 100 CM
- 27 - Ø 58 - 100 CM
- 28 - Ø 60 - 100 CM
- 29 - Ø 62 - 100 CM
- 30 - Ø 64 - 100 CM
- 31 - Ø 66 - 100 CM
- 32 - Ø 68 - 100 CM
- 33 - Ø 70 - 100 CM
- 34 - Ø 72 - 100 CM
- 35 - Ø 74 - 100 CM
- 36 - Ø 76 - 100 CM
- 37 - Ø 78 - 100 CM
- 38 - Ø 80 - 100 CM
- 39 - Ø 82 - 100 CM
- 40 - Ø 84 - 100 CM
- 41 - Ø 86 - 100 CM
- 42 - Ø 88 - 100 CM
- 43 - Ø 90 - 100 CM
- 44 - Ø 92 - 100 CM
- 45 - Ø 94 - 100 CM
- 46 - Ø 96 - 100 CM
- 47 - Ø 98 - 100 CM
- 48 - Ø 100 - 100 CM

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**CONCORRENCIA nº 02/2020**

PROPOSTA  
**MODELO DA PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
Prefeitura do Município de Bertioga

Referência: Concorrência Pública nº        **/2020**  
Processo nº 3107/2020

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à  
....., C.N.P.J .nº....., para ,  
nos termos da Concorrência nº **/2020**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o  
valor de \_\_\_\_\_ R\$  
( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha orçamentária e cronograma que acompanha a  
presente.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Concorrência nº \_\_\_/2020.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) por cento.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA**  
**LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO</b>														
SERVIÇOS	MÉS	MÉS 1	MÉS 2	MÉS 3	MÉS 4	MÉS 5	MÉS 6	MÉS 7	MÉS 8	MÉS 9	MÉS 10	MÉS 11	MÉS 12	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		8,33% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0 MICRODRENAÇÃO E MACRODRENAÇÃO		8,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0 TROCA DE SOLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA								0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.0 SINALIZAÇÃO													0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m							0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.0 AS BUILT							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
 Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA**  
**LOCAL: BAIRRO CHÁCARAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00		0,00
1.2	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	12,00		0,00
1.3	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	12,00		0,00
1.4	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	12,00		0,00
1.5	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	5.849,67		0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>				<b>0,00</b>
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
2.1	engenheiro civil de obra pleno	h	960,00		0,00
2.2	encarregado geral de obras	h	1.920,00		0,00
2.3	vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	h	1.920,00		0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>				<b>0,00</b>
<b>3.0</b>	<b>MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM</b>				
3.1	locação de rede de canalização	m	3.181,77		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

3.2	tem processo de desativação! locação de grupo gerador acima de * 20 a 80* kva, motor diesel, rebocável, acionamento manual	h	1.192,00		0,00
3.3	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00		0,00
3.4	locação de conjunto de bombeamento a vacuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	149,00		0,00
3.5	ponteiros filtrantes, profundidade até 5 m	un	30,00		0,00
3.6	escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	4.316,42		0,00
	<b>MICRODRENAGEM</b>				
3.7	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m <sup>3</sup>	5.977,90		0,00
3.8	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	359,73		0,00
3.9	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	m	247,46		0,00
3.10	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	m	1.004,10		0,00
3.11	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	867,50		0,00
3.12	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm	m	871,70		0,00
3.13	tubo de concreto (pa-1), dn= 1200mm	m	109,25		0,00
3.14	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	3.936,40		0,00
3.15	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	44,00		0,00
3.16	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto	un	70,00		0,00
3.17	boca de lobo tripla tipo pmsp com tampa de concreto	un	4,00		0,00
3.18	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	68,00		0,00
3.19	chamine para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	68,00		0,00
3.20	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)	un	68,00		0,00
3.21	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	3.050,09		0,00
3.22	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	3.659,77		0,00
3.23	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	2.927,81		0,00
	<b>MACRODRENAGEM</b>				



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

3.24	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m <sup>3</sup>	1.354,80		0,00
3.25	lastro e/ou fundação em ração mecanizado	m <sup>3</sup>	81,19		0,00
3.26	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	40,59		0,00
3.27	aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 2.00 x 2.00 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm assentamento de tubo de concreto para redes	un	81,76		0,00
3.28	coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). AF_12/2015	m	81,76		0,00
3.29	manta geotêxtil com resistencia a tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	431,69		0,00
3.30	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	546,32		0,00
3.31	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	1.010,60		0,00
3.32	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	808,48		0,00
3.33	lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>3</sup>	16,35		0,00
3.34	<b>GALERIA FECHADA EM CONCRETO IN-LOCO</b> lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>3</sup>	7,44		0,00
3.35	forma plana em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	350,92		0,00
3.36	concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	60,80		0,00
3.37	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	8.714,10		0,00
3.38	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 50 mm	m	6,20		0,00
3.39	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 100 mm junta estrutural com perfil elastomérico e labios	m	1,55		0,00
3.40	poliméricos para obras de arte, movimentação máxima 40 mm	m	5,47		0,00
3.41	<b>DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO</b> escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m <sup>3</sup>	80,00		0,00
3.42	reaterro manual para simples regularização sem compactação	m <sup>3</sup>	0,70		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

3.43	concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	10,20	0,00
3.44	forma plana em compensado para estrutura aparente armada em barra de aço ca-50 (a ou b) f <sub>yk</sub> = 500 mpa	m <sup>2</sup>	122,30	0,00
3.45	<b>CANAL DE DRENAGEM</b> escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	kg	1.223,40	0,00
3.46	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m <sup>3</sup>	9.593,82	0,00
3.47	terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	11.992,28	0,00
3.48	<b>GUIAS E SARJETAS</b> regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	3.023,28	0,00
3.49	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	147,16	0,00
3.50	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m <sup>2</sup>	3.546,19	0,00
3.51	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	225,67	0,00
3.52	<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>	m	6.447,60	0,00
3.53	concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	386,85	0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>			<b>0,00</b>
<b>4.0</b>	<b>TROCA DE SOLO</b> escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	600,00	0,00
4.1	carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m <sup>3</sup>	750,00	0,00
4.2	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	600,00	0,00
4.3	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	600,00	0,00
4.4	<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>			<b>0,00</b>
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA</b> locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	25.328,79	0,00
5.1	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	22.394,10	0,00
5.2				



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
 Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

5.3	base de brita graduada	m <sup>3</sup>	3.359,12	0,00
5.4	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	2.463,35	0,00
5.5	imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	22.394,10	0,00
5.6	imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	22.394,10	0,00
5.7	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m <sup>3</sup>	895,76	0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>			<b>0,00</b>
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>			
6.1	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m <sup>2</sup>	800,37	0,00
6.2	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m <sup>2</sup>	657,60	0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>			<b>0,00</b>
<b>7.0</b>	<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m</b>			
7.1	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	10.671,60	0,00
7.2	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	533,58	0,00
7.3	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	m <sup>3</sup>	747,01	0,00
7.4	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m <sup>2</sup>	28,20	0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>			<b>0,00</b>
<b>8.0</b>	<b>AS BUILT</b>			
8.1	as built formato A1	un	2,00	0,00
	<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>			<b>0,00</b>
	<b>SUBTOTAL GERAL</b>			<b>0,00</b>
	<b>BDI</b>			<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>0,00</b>





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**CONCORRENCIA nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Concorrência nº /2020**

**Processo Administrativo nº 3107/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**

**CONCORRENCIA nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Concorrência nº /2020**

**Processo Administrativo nº 3107/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa)

.....  
....., CNPJ nº ....., sediada em  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**CONCORRENCIA nº 02/2020**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Concorrência nº /2020  
Processo Administrativo nº 3107/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Pelo presente, a empresa.....,  
situada à....., CNPJ  
nº ..... por seu  
..... (diretor ou sócio com poderes de  
gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº .....,  
amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Bertioga, na  
**CONCORRENCIA nº /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3107/2020**,  
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,  
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o  
credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número,  
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**CONCORRENCIA nº 02/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b> _____ <b>/2018-</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107/2020</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Obras e Habitação, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/ 2020 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3107/2020**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no Bairro Chácaras, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente, no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr.

\_\_\_\_\_.

**1. PRAZOS**

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**3. VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO OITAVO** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARAGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.



**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO.** Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.





**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARAGRAFO VIGESIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
  - y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.



## **7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL**

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**12.1.1.** Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**12.1.2.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

**PARAGRAFO SETIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local \_\_\_\_\_,

**Secretário**

**CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**CONCORRENCIA nº 02/2020**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Obras e Habitação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

### **CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Ass. \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\* **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**

**CONCORRENCIA nº 02/2020  
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ nº  
....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua  
....., informa que , em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº  
\_\_\_\_\_/2020, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) ..... (diretor  
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante  
Cargo/função  
Cédula de Identidade nº  
CPF nº  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
Email Pessoal:  
Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**Entregar juntamente com o envelope proposta**